Lei nº. 728/963

O povo do Município de Joanbuaçu, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

"Autoriza aquisição de móveis e utensílios."

Artº. 1º. - Fica o Poder Executivo, autorizado a despender até a importancia de Cr$.100.000,00 (cem mil cruzeiros) para aquisição de moveis e utensílios destinados ao serviço da Fazenda desta Prefeitura.

Artº. 2º. - As despesas autorizadas no artº. 1º. desta lei, correrão por dotação própria do orçamento para 1964.

Artº. 3º. - Revogadas as disposições em contrario, esta lei entrará em vigor a partir de 1º. de Janeiro de 1964.

Prefeitura Municipal de Joanbuaçu, 16 de Setembro, digo, 30 de Novembro de 1963.

O Prefeito Municipal

O Secretario